

PORTARIA Nº 1835/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013- Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017- Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 11.300, de 3 de junho de 2022- Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Edmilson Ferreira dos Santos

Suplente: Analigia de Santana Abreu

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luci Francisco Alves Bezerra

Suplente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi

III - Representante do Departamento de Comunicação:

Titular: Jose Gilmar da Silva

Suplente: Igor Leandro dos Santos Alves

IV - Representante da Secretária de Saúde:

Titular: Brizza Sampaio de Cosmo

Suplente: Daniele Ribeiro Pereira Campos

V - Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Leandro Aparecido Sabino

Suplente: Tarcísio Graziane Trindade

VI - Representante da Secretário de Vigilância Sanitária:

Titular: Carolini Romano Pires

Suplente: Fernanda Aparecida de Almeida

VII – Programa do Voluntariado Paranaense – Iporã (PROVOPAR)

Titular: Vanessa Almeida Silva

Suplente: Elizabeth Lourdes da Silva Burgo

VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ

Titular: Anderson Matheus Ribeiro

Suplente: Begair Masson Bertuola

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;

II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;

III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;

IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 09 de dezembro de 2025.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3424 Página 204-205 Ano: XIV

Data: 10/12/2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

– Representantes das secretarias e órgãos municipais.

§1º A Comissão poderá convidar servidores ou especialistas externos para colaborar.

§2º A participação não gerará remuneração adicional.

Art. 4º Compete ao Presidente:

– coordenar os trabalhos;

– convocar e presidir reuniões;

– aprovar e encaminhar os produtos da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, prorrogável mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Edmundo Vier.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins - Paraná, 05 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DCD90C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2025
PROCESSO: 184/2025-PMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação completa de marcenaria planejada destinada ao gabinete do Prefeito. O serviço deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado pela equipe de arquitetura, contemplando materiais, cores, padrões, espessuras e acabamentos especificados, garantindo unidade estética e funcionalidade ao ambiente institucional.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 184/2025, Dispensa de Licitação 034/2025, que ocorreria até as 17:00 do dia 05/12/2025, pelo e-mail dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 08 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAC6F95D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 231/2025
Processo 137/2025
Chamamento Público / Credenciamento: Nº 024/2025
Inexigibilidade Nº 036/2025
Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná — CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Marcos Gomes da Silva — CNPJ: 33.154.738/0001-62
Objeto: Prestação de serviços de transporte, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, para carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos de construção,

materiais de pavimentação etc.), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.

Valor: R\$50.625,00 (cinquenta mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 25 de novembro de 2025

Contrato Nº 232/2025

Processo 137/2025

Chamamento Público / Credenciamento: Nº 024/2025

Inexigibilidade Nº 036/2025

Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná — CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: Ilson José Panini — CNPJ: 59.452.803/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de transporte, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, para carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos de construção, materiais de pavimentação etc.), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.

Valor: Até R\$50.625,00 (cinquenta mil seiscientos e vinte e cinco reais), como limite orçamentário para o credenciamento, sem garantia de serviços mínimos.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFDD6426

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1835/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013- Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017- Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 11.300, de 3 de junho de 2022- Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luci Francisco Alves Bezerra
Suplente: Elisângela Aparecida Cogo Ronchi

III - Representante do Departamento de Comunicação:

Titular: Jose Gilmar da Silva

Suplente: Igor Leandro dos Santos Alves

IV - Representante da Secretária de Saúde:

Titular: Brizza Sampaio de Cosmo

Suplente: Daniele Ribeiro Pereira Campos

V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:

Titular: Leandro Aparecido Sabino

Suplente: Tarcísio Graziane Trindade

VI - Representante da Secretário de Vigilância Sanitária:

Titular: Carolini Romano Pires

Suplente: Fernanda Aparecida de Almeida

VII – Programa do Voluntariado Paranaense – Iporã (PROVOPAR)

Titular: Vanessa Almeida Silva

Suplente: Elizabeth Lourdes da Silva Burgo

VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IPORÃ

Titular: Anderson Matheus Ribeiro

Suplente: Begair Masson Bertuola

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;

II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;

III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;

IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:9CFEEC79

**ESTÁDO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828/2025**

DECRETO Nº 828/2025

Torna pública a realização da 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Irati-PR, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, às 13h, no Complexo Social Cidade do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA

Capítulo I – Da Introdução

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, de caráter deliberativo e participativo, tem como objetivo avaliar, propor e fortalecer as políticas públicas locais de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, cidadania e participação social.

Capítulo II – Da Realização

Art. 2º. A Comissão Organizadora, instituída por ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, será responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas preparatórias e operacionais da Conferência, incluindo:

I – elaboração dos documentos orientadores e do Regimento Interno;

II – mobilização das unidades, serviços e público participante;

III – organização das pré-conferências;

IV – coordenação do credenciamento, sistematização das propostas e apoio técnico;

V – organização da plenária final e da eleição dos representantes da sociedade civil;

VI – articulação da logística, infraestrutura, acessibilidade e divulgação do evento.

Parágrafo único. As despesas necessárias à realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Capítulo III – Do Tema e Objetivos

Art. 3º. Tema central da Conferência: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas.” Tendo como objetivos específicos:

I – diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto nacional atual e recente;

II – propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;

III – consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais;

IV – fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;

V – garantir ampla participação social, com ênfase em populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;

VI – reforçar os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada.

Capítulo IV – Dos Eixos Temáticos

Art. 4º. A Conferência orienta-se em 6 (seis) eixos temáticos:

I – Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

II – Democracia e Participação Popular;

III – Igualdade e Justiça Social;

IV – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;

V – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;

VI – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Capítulo V – Dos Participantes

Art. 5º. Poderão participar, mediante inscrição prévia:

I – Delegados, com direito a voz e voto:

a) representantes governamentais;

b) representantes da sociedade civil;

c) usuários dos serviços;

d) trabalhadores do SUAS e de outras políticas públicas.

II – Convidados, com direito a voz:

a) representantes do Sistema de Justiça;

b) entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais;

c) trabalhadores de órgãos estaduais ou federais;

d) demais interessados.

Art. 6º. Todos os participantes receberão identificação própria.